

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 118/88 Reautuado em: 12/02/92
INTERESSADO : Edmundo Anderi Júnior
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Cirurgia do Aparelho Digestivo" na FM da Fundação do
A8C - Stº André
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 359/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC - Santo André indica Edmundo Anderi Júnior para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Cirurgia do Aparelho Digestivo", no Curso de Medicina .

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 253/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Edmundo Anderi Júnior para lecionar a disciplina "Cirurgia do Aparelho Digestivo", na Faculdade de Medicina da Fundação do ABC - Santo André.

São Paulo, 23 de março de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 118/88

PARECER CEE Nº 359/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

a) *Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci*
PRESIDENTE DA CETG